



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026 - FMS

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário de Saúde, o Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, com base no Decreto Municipal n.º 4620/2025, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **SIMONE SANTOS SOUZA** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1420/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **10 de agosto de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00 min do dia 27/07/2026 até às 12 h 00 min do dia 10/08/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 10/08/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL	SIM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	NÃO
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA PREGÃO ELETRÔNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INFORMAÇÃO (TI) JUNTO À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (ANEXA À SECRETARIA) E DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE REFERÊNCIA PERTINENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. (Anexo I e Anexo II deste edital).

1.1 – Das especificações:

LOTE 1 - LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	SERVIÇOS COMUNS EM TI PARA SUPORTE TÉCNICO (SERVICE DESK, REDES, FIBRA ÓPTICA, CONSULTORIA, KNOWLEDGE BASE, GERÊNCIA WI-FI) - REMUNERADO POR HORA TÉCNICA TRABALHADA	H	2.500	282,80	707.000,00
2	SERVIÇOS COMUNS EM TI PARA CÓPIAS DE SEGURANÇA E SALVAGUARDA DE DADOS (BACKUP LOCAL E EM NUVEM, MONITORAMENTO E SUPORTE) - REMUNERADO POR VALOR FIXO MENSAL	MENSAL	12	10.787,50	129.450,00
3	SERVIÇOS COMUNS EM TI PARA MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE (MONITORAMENTO 24/7, ALERTAS, DASHBOARD, RELATÓRIOS) - REMUNERADO POR VALOR FIXO MENSAL	MENSAL	12	6.600,00	79.200,00
TOTAL LOTE					R\$915.650,00
TOTAL					R\$915.650,00
Lote	Descrição			Total	
1	LOTE ÚNICO			915.650,00	
TOTAL				R\$915.650,00	

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica.

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 Não se aplica.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/> . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a)Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCCLASSIFICADA**.

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c)** Advertência;
- d)** Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração;
- II os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a vantagem auferida pelo infrator;
- V a existência de dolo ou má-fé;
- VI a reincidência;
- VII a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:

- X reincidência;
- XI fraude documental;
- XII ocultação de informações;
- XIII resistência injustificada à fiscalização;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XIV prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:

- XV inexistência de dano relevante;
- XVI pronta correção da irregularidade;
- XVII colaboração efetiva com a Administração;
- XVIII adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ANEXO II** – Termo de Referência (TR);
- ANEXO III** – Documentação para habilitação;
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
- ANEXO V** – Declaração Unificada
- ANEXO VI** – Declaração ME/EPP;
- ANEXO VII** – Minuta Contratual

Camboriú, 24 de julho de 2026

ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

FELIPE OTÁVIO DIAS DA ROSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMPORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026 - FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 031/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú/SC – doravante denominada simplesmente SMS – opera uma extensa e diversificada infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), a qual suporta a prestação de serviços públicos de saúde à população do Município. Essa infraestrutura abrange a Sede da Secretaria, a Policlínica Municipal (anexa à Secretaria) e todas as Unidades de Saúde e Centros de Referência que integram a Rede Municipal de Saúde.

O complexo tecnológico atende centenas de usuários – servidores públicos, profissionais de saúde e colaboradores –, os quais dependem de ampla gama de recursos de TI para executar suas atividades diárias de forma célere e eficaz. A continuidade operacional desses recursos é condição indispensável para a entrega de serviços essenciais à municipalidade e à população.

Identificam-se três necessidades técnicas convergentes e interdependentes, que fundamentam a presente contratação:

1.1 – SUPORTE TÉCNICO DE TI (LOTE 1, ITEM 01)

A ausência de um modelo estruturado e contínuo de suporte técnico, baseado em melhores práticas de mercado (ITIL – Information Technology Infrastructure Library), coloca em risco a disponibilidade dos sistemas utilizados pela SMS. A complexidade crescente da infraestrutura – que inclui redes de fibra óptica, dispositivos sem fio, servidores, sistemas de virtualização e aplicações críticas – demanda suporte especializado em múltiplos níveis (1º, 2º e 3º nível), bem como gerenciamento proativo das redes, consultoria estratégica, base de conhecimento corporativa e sistema centralizado de abertura e acompanhamento de chamados (Service Desk). O problema a ser resolvido é a vulnerabilidade operacional decorrente da dependência de suporte improvisado ou insuficiente, capaz de gerar interrupção dos serviços de saúde, com impacto direto na qualidade do atendimento ao cidadão.

1.2 – CÓPIAS DE SEGURANÇA E SALVAGUARDA DE DADOS (LOTE 1, ITEM 02)

Os dados gerados e manipulados pelos sistemas da SMS têm natureza sensível e alto grau de criticidade, envolvendo informações de saúde de pacientes, dados administrativos e financeiros e registros operacionais essenciais à continuidade da gestão pública. A inexistência ou insuficiência de rotinas de backup estruturadas, com criptografia, versionamento e testes periódicos de restauração, representa risco grave de perda irreversível de dados, descontinuidade de serviços e descumprimento de obrigações legais, especialmente à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018). O problema a ser resolvido consiste na exposição a riscos de perda de dados por falhas técnicas, desastres, incidentes cibernéticos ou ausência de processos adequados de recuperação.

1.3 – MONITORAMENTO PROATIVO DE INFRAESTRUTURA DE REDE (LOTE 1, ITEM 03)

A rede de dados que interconecta a SMS e suas unidades constitui a espinha dorsal de todos os sistemas de TI. Falhas nos roteadores, switches, firewalls, pontos de acesso ou servidores causam interrupções que impactam diretamente o atendimento à população. A falta de monitoramento contínuo e proativo impede a detecção antecipada de anomalias e a intervenção preventiva. O problema a ser resolvido é a exposição a paradas não planejadas, com alto custo operacional e risco à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Em síntese, sob a perspectiva do interesse público, a contratação é imprescindível para garantir a

PREFEITURA DE CAMPORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMPORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

disponibilidade, integridade, segurança e continuidade dos sistemas de TI da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a prestação eficiente dos serviços à população de Camboriú/SC e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação ora estudada deve estar alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, sempre que este instrumento for elaborado.

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2026, disponível em: <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-2026-municipio-de-camboriu/>

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação foram identificados a partir das necessidades operacionais da SMS e das especificações técnicas constantes da minuta de Termo de Referência, agrupando-se em requisitos de natureza técnica, jurídica e operacional.

Especificação e requisitos técnicos dos serviços:

3.1 – Requisitos Técnicos

3.1.1 – Item 01: Suporte Técnico de TI

Prestação de serviços de suporte técnico remoto e presencial, em múltiplos níveis (1º, 2º e 3º nível), fundamentados nas práticas ITIL;

Implantação e operação de Service Desk com sistema informatizado de abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, acessível 24/7 via internet;

Gerenciamento e suporte a redes de computadores, incluindo switches, roteadores, firewalls, servidores e sistemas de armazenamento (SAN/NAS);

Execução de serviços de instalação, manutenção e conectividade de fibra óptica (fusão por OTDR, emendas aéreas, ferragens de sustentação), com materiais fornecidos pela Contratante;

Gerenciamento de dispositivos de rede sem fio (APs, controladores, captive portal, segregação de redes);

Implementação e manutenção de Base de Conhecimento (Knowledge Base) em plataforma de código aberto (MediaWiki, Documize ou similar);

Serviços de consultoria e assessoria estratégica e técnica em TI;

Disponibilização de infraestrutura tecnológica, métodos e processos de trabalho, com gestão técnico-operacional pela Contratada;

Atendimento iniciado em até 5 minutos (remoto) e 30 minutos (presencial), contados da abertura do chamado;

Suporte a tecnologias: Linux (Debian, Ubuntu, Fedora, CentOS, OpenSUSE), Proxmox, Docker, LXC, QEMU, Cisco, Huawei, Mikrotik, Ubiquiti, Aruba, Zabbix, Samba, OpenVPN, WireGuard, NGINX, Asterisk, VLAN, OSPF, BGP, iBGP, MPLS;

Remuneração por hora técnica trabalhada (2.500 horas anuais estimadas).

3.1.2 – Item 02: Backup e Salvaguarda de Dados

Planejamento, implantação, operação e gestão de soluções de backup local (NAS/SAN, com RAID e redundância) e em nuvem (datacenter próprio da Contratada, com capacidade mínima de 30 TB);

Execução de backup completo (semanal), incremental (diário) e diferencial (em dias alternados);

Retenção mínima: 60 dias para backup completo; 30 dias para incremental e diferencial;

Criptografia de ponta a ponta: AES-256 em repouso e TLS/SSL em trânsito (via VPN);

RTO máximo: 4 horas para sistemas críticos e 24 horas para sistemas não críticos;

RPO máximo: 24 horas para dados críticos e 48 horas para dados não críticos;

Testes de recuperação ao menos trimestralmente;

Monitoramento 24/7 com alertas automáticos e suporte técnico com tempo de resposta máximo de 2 horas (crítico) e 24 horas (não crítico);

Conformidade com a LGPD e fornecimento de relatórios trimestrais de auditoria;

Remuneração por valor fixo mensal (12 meses).

3.1.3 – Item 03: Monitoramento de Infraestrutura de Rede

Monitoramento contínuo 24/7 de roteadores, switches, firewalls, servidores, APs, balanceadores de carga, links

PREFEITURA DE CAMPORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de internet/VPN e ativos monitoráveis;

Alertas automáticos em tempo real, classificados por níveis de severidade (Crítico, Alto, Médio, Baixo), com abertura automática de chamados no Service Desk;

Dashboard centralizado com visualização de KPIs (uptime, CPU, memória, latência, integridade de links);

Relatórios periódicos de desempenho (PDF e Excel), análise de causa raiz e diagnóstico proativo;

Plano de recuperação de desastres (DRP);

Conformidade com LGPD, ISO/IEC 27001 e práticas ITIL;

Escalabilidade para adição de novos dispositivos sem reconfiguração complexa;

Remuneração por valor fixo mensal (12 meses).

3.1.4 – Do tempo de resposta após abertura de chamado de atendimento:

Assim como verificado no item 3.1.1, observa-se que, uma vez aberto o chamado, o atendimento deverá ser iniciado em até 5 minutos (remoto) e até 30 minutos (presencial), pelas seguintes razões:

3.1.4.1. Natureza dos serviços que exigem presença física obrigatória: Diversas atividades previstas no escopo não podem ser executadas remotamente por sua própria natureza técnica: fusão e certificação de fibra óptica (com OTDR), instalação e manutenção de cabeamento estruturado, substituição física de componentes de hardware (memória, discos, interfaces de rede em servidores), instalação de ferragens de ancoragem de cordoalha em postes, configuração inicial de equipamentos de rede sem fio (APs), e intervenções em racks e data centers locais.

3.1.4.2. Limitação técnica do atendimento remoto: Os chamados devem ser atendidos remotamente "desde que a natureza do problema assim o permita". Isso implica que a presença física é a alternativa necessária e insubstituível quando a natureza do problema não admite solução remota — o que é frequente em falhas de hardware, infraestrutura física de rede, fibra óptica e situações de emergência com interrupção total dos serviços.

3.1.4.3. Classificação de prioridade e impacto dos chamados emergenciais Os chamados de Emergência, aqueles em que os sistemas estão completamente inoperantes, e de Urgência (setor inteiro sem acesso), exigem resolução no menor prazo possível. Em cenários de colapso de infraestrutura física (falha de switch de núcleo, rompimento de fibra, falha de servidor físico), o atendimento remoto é tecnicamente inviável, pois o próprio canal de comunicação pode estar comprometido. A presença física é, nesses casos, a única via de resolução.

3.1.4.4. Abrangência geográfica das unidades atendidas O objeto cobre a Sede da Secretaria, a Policlínica Municipal e todas as Unidades de Saúde e Centros de Referência da Rede Municipal. A dispersão geográfica dessas unidades pelo território de Camboriú/SC torna o prazo de 30 minutos um parâmetro operacionalmente exigente, que pressupõe equipe técnica residente no próprio Município — incompatível com qualquer modelo de atendimento prestado à distância ou por empresa sem base operacional local.

3.1.4.5. Consistência com o modelo ITIL adotado: O framework ITIL, exigido expressamente no objeto (item 01), classifica o atendimento presencial como nível de suporte de campo (on-site support), componente essencial da cadeia de resolução de incidentes quando os níveis anteriores (remoto de 1º e 2º nível) não foram suficientes. A adoção do ITIL pressupõe, portanto, a disponibilidade de equipe técnica para intervenção presencial como parte integrante e indispensável do modelo de suporte

3.2 – Requisitos de Vistoria Técnica

A licitante previamente declarada vencedora deverá disponibilizar sua sede para que o Diretor de TI ou servidor designado pela Secretaria de Saúde possa realizar Vistoria/Visita Técnica em suas instalações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a decisão do Pregoeiro, para comprovação dos seguintes requisitos:

Data center com infraestrutura física adequada (climatização, segurança física, energia redundante com gerador próprio, racks, cabeamento Cat6 ou superior, UPS);

Equipamentos de fibra óptica (OTDR, medidor de potência/atenuação, máquina de fusão MM e SM, clivador de precisão) e EPIs;

Softwares: ferramenta de monitoramento de rede (ex. Zabbix), firewall, controlador de rede sem fio, plataforma de Service Desk com SLA e integração com monitoramento.

3.3 – Requisitos Operacionais e Contratuais

Emissão de Relatório Mensal de Atividades até o 5º dia útil do mês subsequente;

Identificação do corpo técnico por uniformes/crachás com nome da Contratada;

Apresentação de documento comprobatório de impedimento em até 8 horas, em casos de descumprimento de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazo por fato justificado;

Manutenção de quadro de pessoal suficiente durante toda a vigência contratual.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Participação de consórcios: Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Subcontratação : Não será admitida a subcontratação.

Garantia da Contratação : Não se trata de aquisição de bens com prazo de garantia, mas de prestação de serviços de natureza continuada. A manutenção e a assistência técnica estão intrinsecamente incorporadas ao objeto, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada durante toda a vigência contratual, incluindo a atualização dos sistemas e ferramentas tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços

Garantia de Execução Contratual : A Contratada será obrigada a apresentar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), a critério da Administração, que definirá a exigência no edital.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise das alternativas disponíveis para o atendimento das necessidades identificadas, considerando as especificidades do ambiente de TI da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú/SC.

4.1 – Alternativas Analisadas

Alternativa	Descrição	Avaliação
Execução Direta (in-house)	Contratação de servidores públicos efetivos ou comissionados para absorver as atividades de TI internamente.	Inviável a curto prazo: demanda concurso público ou processo seletivo demorado, elevado custo fixo com encargos, dificuldade de manutenção de equipe multidisciplinar com todas as certificações exigidas e remuneração inferior à de mercado.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Alternativa	Descrição	Avaliação
Contratação de Empresa Especializada (solução eleita)	Terceirização dos serviços a empresa especializada em TI, com pagamento por resultado (horas técnicas e mensalidades fixas), via Pregão Eletrônico.	Viável e amplamente adotada pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Permite acesso a equipe multidisciplinar certificada, com redução de custos fixos e maior flexibilidade operacional.
Contratação de Múltiplas Empresas por Especialidade	Contratação separada para suporte, backup e monitoramento com empresas distintas.	Gera fragmentação da gestão, dificuldade de responsabilização em incidentes que envolvam múltiplos serviços, maior custo de gestão contratual e risco de sobreposição ou lacuna de responsabilidades.

4.2 – Justificativa da Solução Eleita

A contratação de empresa especializada, via Pregão Eletrônico, em Lote Único Global, é a solução que melhor atende ao interesse público pelas seguintes razões:

Especialização e certificação: o mercado de TI dispõe de empresas especializadas com equipes detentoras das certificações exigidas (MTCNA, MTCRE, NR 10, NR 35), infraestrutura própria de data center e experiência comprovada em atendimento à Administração Pública;

Economicidade: a terceirização elimina custos fixos com folha de pagamento, encargos previdenciários e trabalhistas, treinamentos e equipamentos, substituindo-os por custos variáveis (horas técnicas) e fixos mensais previsíveis;

Flexibilidade: o modelo de pagamento por hora técnica (Item 01) permite ajuste da demanda às necessidades reais, sem comprometimento de orçamento fixo;

Responsabilização única: o Lote Único assegura que uma única empresa seja responsável pela integração entre suporte, backup e monitoramento, eliminando conflitos de competência;

Aderência a modelos consagrados: a terceirização de serviços de TI pela Administração Pública é prática consolidada e regulamentada, com farto precedente nos órgãos federais, estaduais e municipais;

Continuidade dos serviços: a contratação por prazo determinado com possibilidade de prorrogação assegura a continuidade dos serviços de TI sem a fragilidade de vínculos precários ou intermitentes;

4.2.1 – Requisito de Integração e Padronização de Dados com o Contrato Vigente

Em observância à lógica de integração, padronização e transparência que fundamenta o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e de Controle (SIAFIC), instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto nº 11.644/2023, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige-se que a solução de Service Desk a ser implantada pela Contratada seja tecnicamente compatível e interoperável com o sistema de registro e acompanhamento de chamados já em operação no âmbito do contrato administrativo vigente junto ao Município de Camboriú, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cujo objeto abrange, de forma global, os mesmos tipos de serviços ora contratados para a Secretaria Municipal de Saúde — de modo a permitir que a Diretoria de Tecnologia da Informação do Município acesse, em tempo real e a partir de interface única e padronizada, as informações operacionais consolidadas de ambos os contratos, incluindo chamados abertos, em andamento e encerrados, indicadores de nível de serviço (SLA), horas técnicas consumidas, status dos backups e alertas de monitoramento de rede, assegurando à Administração Municipal visibilidade centralizada, rastreabilidade e controle gerencial sobre a totalidade dos serviços de TI contratados, em consonância com os princípios de transparência, eficiência e controle que orientam a gestão fiscal responsável.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades estimadas foram apuradas com base nas necessidades operacionais da SMS, no histórico de demandas de TI e na extensão da rede municipal de saúde, considerando a interdependência entre os três itens contratados.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Suporte Técnico de TI (Service Desk, redes, fibra óptica, consultoria, Knowledge Base, gerência Wi-Fi)	Hora	2.500
02	Cópias de Segurança e Salvaguarda de Dados (backup local e em nuvem, monitoramento, suporte)	Mensal	12
03	Monitoramento de Infraestrutura de Rede (monitoramento 24/7, alertas, dashboard, relatórios)	Mensal	12

5.1 – Memória de Cálculo

Item 01 – Horas Técnicas

A quantidade de 2.500 horas anuais foi estimada considerando:

Atendimento médio de chamados de suporte técnico em múltiplas unidades de saúde (sede, policlínica e demais unidades da rede municipal);

Previsão de intervenções corretivas, preventivas e projetos de melhoria na infraestrutura de rede e sistemas;

Serviços de fibra óptica (instalação, manutenção, emendas, certificação);

Atividades de consultoria, assessoria estratégica e gestão da base de conhecimento;

Reserva técnica para atendimentos emergenciais de 3º nível;

Referência: aproximadamente 208 horas/mês, compatível com 1 (um) técnico dedicado em tempo integral mais suporte adicional em picos de demanda.

Item 02 – Mensalidades de Backup

Período contratual: 12 meses;

Valor mensal inclui: infraestrutura de armazenamento local e em nuvem (mínimo 30 TB), licenciamento de software, criptografia, monitoramento e suporte técnico especializado;

O dimensionamento considera o crescimento estimado de 30% a 50% no volume de dados no médio prazo.

Item 03 – Mensalidades de Monitoramento

Período contratual: 12 meses;

Valor mensal inclui: licenciamento da plataforma de monitoramento, operação 24/7, geração de alertas, dashboard e relatórios periódicos;

O escopo abrange todos os dispositivos de rede da SMS e suas unidades (roteadores, switches, firewalls, servidores, APs, balanceadores de carga e links).

5.2 – Interdependências

Os três itens possuem forte interdependência operacional:

O Item 03 (monitoramento) alimenta o Service Desk do Item 01 (suporte) por meio de abertura automática de chamados, gerando demanda de horas técnicas;

O Item 01 inclui, entre suas atividades, a execução e restauração de backup, complementando o Item 02;

A integração dos sistemas de Service Desk (Item 01) e monitoramento (Item 03) é requisito técnico previsto na minuta de TR;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratação conjunta por lote único global viabiliza a gestão integrada e a responsabilização única da Contratada pela cadeia de serviços.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução contratada compreende três serviços tecnicamente integrados, prestados de forma contínua, sem exclusividade, com gestão técnico-operacional pela Contratada:

6.1 – Componentes da Solução

ITEM 01 – Suporte Técnico de TI (Service Desk)

- Service Desk estruturado conforme ITIL: resolução de incidentes, gerenciamento de problemas, gerenciamento de mudanças;
- Atendimento em 1º nível (suporte remoto e presencial, instalação/configuração de hardware e software, reparos em equipamentos);
- Atendimento em 2º nível (suporte a servidores, redes, backup, firewall, VPN, virtualização Proxmox, BGP, OSPF);
- Atendimento em 3º nível (emergências: vírus, ataques, falhas de rede/servidores que causem interrupção total ou parcial dos serviços);
- Gerenciamento de redes de computadores (físico e lógico);
- Serviços de fibra óptica (instalação, emendas, certificação OTDR);
- Gerência de dispositivos de rede sem fio (APs, controladores, Captive Portal);
- Base de Conhecimento (MediaWiki/Documize ou equivalente);
- Sistema de chamados integrado ao monitoramento e ao backup;
- Consultoria estratégica e técnica em TI (diagnóstico, roadmap, implementação, treinamento).

ITEM 02 – Backup e Salvaguarda de Dados

- Backup local (NAS/SAN com RAID, redundância de hardware, protocolos seguros CIFS/SFTP/SSHFS);
- Backup em nuvem (datacenter da Contratada, VPN, criptografia AES-256/TLS, capacidade mínima 30 TB);
- Rotinas: backup completo (semanal), incremental (diário), diferencial (dias alternados);
- Retenção: 60 dias (completo), 30 dias (incremental e diferencial);
- Gestão, monitoramento 24/7 e testes de restauração trimestrais;
- Relatórios de auditoria trimestrais e conformidade com LGPD.

ITEM 03 – Monitoramento de Infraestrutura de Rede

- Monitoramento 24/7 de todos os dispositivos de rede (roteadores, switches, firewalls, servidores, APs, balanceadores, links e VPNs);
- Alertas automáticos classificados por severidade, com abertura automática de chamados no Service Desk;
- Dashboard centralizado com KPIs em tempo real;
- Relatórios periódicos de desempenho (diário, semanal, mensal – PDF e Excel);

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Diagnóstico proativo, análise de causa raiz e plano de recuperação de desastres (DRP);
- Análise de capacidade e escalabilidade da infraestrutura.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como grupo único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor. Ao se optar pela reunião dos serviços em um único grupo, considerou-se a identidade dos itens a serem licitados e cronologia de execução. Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital.

A contratação em lotes separados pode resultar em maior burocracia administrativa, desproporcional em relação à simplicidade das contratações. Optar por celebração de contratos distintos para cada item poderia gerar complexidade desnecessária na gestão dos contratos, além de possíveis atrasos e dificuldades na coordenação dos serviços.

Entendemos que o objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, verifica-se ser técnica e economicamente inviável seu parcelamento, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes, sendo utilizado o **tipo de julgamento por global (lote único)**.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Resultado Pretendido	Indicador / Métrica de Verificação
Disponibilidade dos sistemas de TI	Uptime mínimo dos dispositivos monitorados (meta: $\geq 99\%$ para sistemas críticos)
Redução do tempo médio de resolução de incidentes	Tempo médio de resolução de chamados (MTTR) por nível de prioridade
Proteção e integridade dos dados	Taxa de sucesso nas restaurações de backup; zero ocorrências de perda de dados
Redução de paradas não planejadas	Número de incidentes críticos por mês; tempo de inatividade não planejada
Economicidade em relação à execução direta	Custo comparativo entre terceirização e contratação de servidores/colaboradores com perfil equivalente
Conformidade legal (LGPD)	Ausência de notificações regulatórias; relatórios de auditoria sem ressalvas
Qualidade do atendimento ao usuário	Índice de satisfação dos usuários dos serviços de TI (NPS ou similar)
Transparência e controle	Emissão pontual do Relatório Mensal de Atividades; certificação pelo

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resultado Pretendido	Indicador / Métrica de Verificação
	fiscal do contrato

A redução de custos operacionais é especialmente expressiva em comparação com a execução direta: a terceirização elimina encargos previdenciários e trabalhistas, custos de treinamento contínuo, aquisição e manutenção de ferramentas e licenças de software, representando economia estimada superior a 30% em relação ao custo total de manutenção de equipe própria equivalente.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para viabilizar a contratação dos equipamentos, serão necessárias algumas providências prévias que garantam a instalação adequada e a operação eficiente dos mesmos. Essas medidas envolvem:

9.1– Providências Administrativas e Legais

- a) Conclusão da instrução do processo licitatório (edital, TR definitivo, pesquisa de preços formalizada, minuta contratual aprovada pela Procuradoria Municipal);
- b) Reserva orçamentária suficiente para cobertura do valor estimado, com emissão de nota de empenho;
- c) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Publicação do edital licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (prestação de serviços comuns de TI).

9.2– Providências Técnicas

- a) Realização da Vistoria/Visita Técnica por parte da Diretoria de TI junto à sede da empresa declarada previamente como vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a decisão do Pregoeiro, com emissão de Laudo de Vistoria pela Diretoria de TI da SMS em até 02 dias úteis;
- b) Levantamento e documentação do inventário atual de ativos de rede, servidores, estações de trabalho e sistemas em uso pela SMS, para subsidiar o planejamento de implantação dos serviços;
- c) Definição das credenciais de acesso a serem disponibilizadas à Contratada para execução dos serviços (VPN, ativos de rede, servidores);
- d) Contato com a concessionária de energia e operadoras de telecomunicações para alinhamento sobre o uso de postes e infraestrutura em vias públicas.

9.3– Capacitação dos Servidores

- a) Capacitação do servidor designado como gestor do contrato nas funcionalidades do sistema de Service Desk da Contratada;
- b) Orientação ao fiscal do contrato sobre os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, métricas de nível de serviço (SLA) e processos de certificação do Relatório Mensal de Atividades;
- c) Treinamento dos usuários-chave da SMS nos canais de abertura de chamados e nas ferramentas de TI a serem disponibilizadas.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para a plena execução dos serviços objeto deste ETP, identificam-se as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes, já existentes ou a serem consideradas:

Contratação Correlata	Relevância para o Objeto	Situação
Fornecimento de materiais de rede (cabos ópticos, conectores, cordoalhas, caixas de emenda, eletrodutos)	Os materiais de fibra óptica e cabeamento estruturado serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada apenas a mão de obra de instalação (Item 01)	A ser verificada – contratação separada ou por processo próprio

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratação Correlata	Relevância para o Objeto	Situação
Fornecimento de equipamentos de TI (computadores, switches, servidores, APs)	A Contratante é responsável pelo fornecimento de hardware (estações, switches, etc.), conforme Cláusula 21.2 do TR	A ser verificada – contratação separada ou por processo próprio
Licenciamento de softwares de gestão (sistemas de saúde, prontuários eletrônicos)	Os sistemas de informação em saúde são suportados pela infraestrutura gerenciada pela Contratada	Contratos vigentes – verificar adequação da infraestrutura
Links de internet e conectividade (ISP)	A redundância de conectividade prevista no TR exige múltiplos links de internet, que devem ser providos por contratos específicos com operadoras	A ser verificada – contratos com operadoras de telecom
Contrato de energia elétrica e manutenção de infraestrutura predial das unidades de saúde	A estabilidade do fornecimento de energia nas unidades é condição para a operação dos ativos de rede monitorados	Contratos vigentes com a concessionária

A Administração deve garantir que as contratações correlatas acima estejam operacionais antes ou concomitantemente ao início da prestação dos serviços objeto deste ETP, sob pena de comprometimento da eficiência do contrato.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação tem por objeto serviços intelectuais e técnicos especializados em TI, com impacto ambiental indireto e reduzido. Não obstante, identificam-se os seguintes aspectos e medidas mitigadoras aplicáveis:

Aspecto Ambiental	Impacto Potencial	Medida Mitigadora
Consumo de energia elétrica pelos equipamentos de rede e data center	Emissão de CO ₂ ; aumento da fatura de energia do Município	Exigir da Contratada a utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética (Energy Star ou equivalente); preferência por data centers com certificação ISO 50001 ou equivalente
Descarte de equipamentos e componentes eletrônicos (HDDs, memórias, cabos, baterias)	Geração de lixo eletrônico (e-waste); contaminação do solo e lençol freático	A Contratada deverá adotar logística reversa para descarte adequado de componentes eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 10.240/2020
Uso de papel em relatórios e documentação	Consumo de recursos naturais	Privilegiar a emissão de relatórios e documentação em formato digital; restringir impressões ao estritamente necessário
Instalação de cabos de fibra	Impacto no solo urbano e na	Obediência às normas ABNT NBR 14566, Anatel

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aspecto Ambiental	Impacto Potencial	Medida Mitigadora
óptica em vias públicas	arborização; interferência em outras infraestruturas subterrâneas	e legislação municipal de urbanismo; comunicação prévia à concessionária de energia; uso de técnicas de menor impacto ambiental

Recomenda-se inserir no edital licitatório critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 11, inciso IV, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como das orientações do Decreto Federal nº 7.746/2012 (Compras Públicas Sustentáveis).

Não há geração de resíduos perigosos relevantes no contexto da prestação dos serviços de suporte técnico, backup e monitoramento, desde que observadas as medidas acima descritas.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XIII - PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Ricardo Bussularo / Assessor de Convênios da Saúde

Responsável pela cotação: Ricardo Bussularo / Assessor de Convênios da Saúde

Camboriú, 24 de julho de 2026

Alexandre F. K. dos Santos
SECRETÁRIO DE PASTA

Ricardo Bussularo
Assessor de Convênios da Saúde
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E COTAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA 044/2026 - FMS

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO: _

1 Definição do objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, via Pregão Eletrônico, para prestação de serviços comuns na área de Tecnologia da Informação (TI) junto à Sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Policlínica Municipal (anexa à Secretaria) e de todas as Unidades de Saúde e Centros de Referência pertinentes à Rede Municipal de Saúde de Camboriú/SC.

1.1. Estimativa das quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
01	Serviços comuns em TI para Suporte Técnico (Service Desk, redes, fibra óptica, consultoria, Knowledge Base, gerência Wi-Fi) – remunerado por hora técnica trabalhada	Hora	2.500	R\$ 282,80	R\$ 707.000,00
02	Serviços comuns em TI para Cópias de Segurança e Salvaguarda de Dados (backup local e em nuvem, monitoramento e suporte) – remunerado por valor fixo mensal	Mensal	12	R\$ 10.787,50	R\$ 129.450,00
03	Serviços comuns em TI para Monitoramento de Infraestrutura de Rede (monitoramento 24/7, alertas, dashboard, relatórios) – remunerado por valor fixo mensal	Mensal	12	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses) Foi realizada a aplicação da média aritmética como método de cálculo.					R\$ 915.650,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

***Nota metodológica da pesquisa de preços:**

Para a estimativa dos valores desta contratação, foram coletados orçamentos de mercado junto a fornecedores do ramo de tecnologia da informação. Os valores foram consolidados pela média aritmética, conforme indicado na tabela de estimativas. Após análise, verificou-se que não havia preços inexequíveis ou excessivamente elevados, razão pela qual todos os valores coletados foram considerados na composição da média. A estimativa final reflete a realidade de mercado e assegura a vantajosidade econômica da contratação.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante comprovação da vantajosidade econômica e da regularidade contratual.

1.2.2. Para o Item 01, o pagamento será realizado com base nas horas técnicas efetivamente trabalhadas e devidamente registradas no sistema de Service Desk. Para os Itens 02 e 03, o pagamento corresponderá ao valor fixo mensal contratado, independentemente do volume de demanda.

1.2.3. A quantidade estimada de 2.500 (duas mil e quinhentas) horas para o Item 01 constitui estimativa para fins de licitação e não gera obrigação de consumo mínimo ou máximo pela Contratante, em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, divulgado pelo Banco Central, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 031/2026

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 031/2026

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços(*):

4.1 – Requisitos Técnicos

4.1.1 – Item 01: Suporte Técnico de TI

Prestação de serviços de suporte técnico remoto e presencial, em múltiplos níveis (1º, 2º e 3º nível), fundamentados nas práticas ITIL;

Implantação e operação de Service Desk com sistema informatizado de abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, acessível 24/7 via internet;

Interoperabilidade: A solução de Service Desk a ser implantada deverá garantir interoperabilidade plena com o sistema atualmente em uso pela Secretaria Municipal de Saúde, contratado via Pregão nº 39/2025. A integração deverá ocorrer por meio de API aberta, com suporte a protocolos REST/JSON, permitindo troca de dados em tempo real (chamados, status, relatórios e métricas). A contratada deverá assegurar compatibilidade com o padrão de dados vigente e fornecer documentação técnica da integração.

Gerenciamento e suporte a redes de computadores, incluindo switches, roteadores, firewalls, servidores e sistemas de armazenamento (SAN/NAS);

Execução de serviços de instalação, manutenção e conectividade de fibra óptica (fusão por OTDR, emendas aéreas, ferragens de sustentação), com materiais fornecidos pela Contratante;

Gerenciamento de dispositivos de rede sem fio (APs, controladores, captive portal, segregação de redes);

Implementação e manutenção de Base de Conhecimento (Knowledge Base) em plataforma de código aberto (MediaWiki, Documize ou similar);

Serviços de consultoria e assessoria estratégica e técnica em TI;

Disponibilização de infraestrutura tecnológica, métodos e processos de trabalho, com gestão técnico-operacional pela Contratada;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Atendimento iniciado em até 5 minutos (remoto) e 30 minutos (presencial), contados da abertura do chamado;
Suporte a tecnologias: Linux (Debian, Ubuntu, Fedora, CentOS, OpenSUSE), Proxmox, Docker, LXC, QEMU, Cisco, Huawei, Mikrotik, Ubiquiti, Aruba, Zabbix, Samba, OpenVPN, WireGuard, NGINX, Asterisk, VLAN, OSPF, BGP, iBGP, MPLS;

Remuneração por hora técnica trabalhada (2.500 horas anuais estimadas).

4.1.2 – Item 02: Backup e Salvaguarda de Dados

Planejamento, implantação, operação e gestão de soluções de backup local (NAS/SAN, com RAID e redundância) e em nuvem (datacenter próprio da Contratada, com capacidade mínima de 30 TB);
Execução de backup completo (semanal), incremental (diário) e diferencial (em dias alternados);
Retenção mínima: 60 dias para backup completo; 30 dias para incremental e diferencial;
Criptografia de ponta a ponta: AES-256 em repouso e TLS/SSL em trânsito (via VPN);
RTO máximo: 4 horas para sistemas críticos e 24 horas para sistemas não críticos;
RPO máximo: 24 horas para dados críticos e 48 horas para dados não críticos;
Testes de recuperação ao menos trimestralmente;
Monitoramento 24/7 com alertas automáticos e suporte técnico com tempo de resposta máximo de 2 horas (crítico) e 24 horas (não crítico);
Conformidade com a LGPD e fornecimento de relatórios trimestrais de auditoria;
Remuneração por valor fixo mensal (12 meses).

4.1.3 – Item 03: Monitoramento de Infraestrutura de Rede

Monitoramento contínuo 24/7 de roteadores, switches, firewalls, servidores, APs, balanceadores de carga, links de internet/VPN e ativos monitoráveis;
Alertas automáticos em tempo real, classificados por níveis de severidade (Crítico, Alto, Médio, Baixo), com abertura automática de chamados no Service Desk;
Dashboard centralizado com visualização de KPIs (uptime, CPU, memória, latência, integridade de links);
Relatórios periódicos de desempenho (PDF e Excel), análise de causa raiz e diagnóstico proativo;
Plano de recuperação de desastres (DRP);
Conformidade com LGPD, ISO/IEC 27001 e práticas ITIL;
Escalabilidade para adição de novos dispositivos sem reconfiguração complexa;
Remuneração por valor fixo mensal (12 meses).

4.1.4 – Do tempo de resposta após abertura de chamado de atendimento:

Observa-se que, uma vez aberto o chamado, o atendimento deverá ser iniciado em até 5 minutos (remoto) e até 30 minutos (presencial), pelas seguintes razões:

4.1.4.1. Natureza dos serviços que exigem presença física obrigatória: Diversas atividades previstas no escopo não podem ser executadas remotamente por sua própria natureza técnica: fusão e certificação de fibra óptica (com OTDR), instalação e manutenção de cabeamento estruturado, substituição física de componentes de hardware (memória, discos, interfaces de rede em servidores), instalação de ferragens de ancoragem de cordoalha em postes, configuração inicial de equipamentos de rede sem fio (APs), e intervenções em racks e data centers locais.

4.1.4.2. Limitação técnica do atendimento remoto: Os chamados devem ser atendidos remotamente "desde que a natureza do problema assim o permita". Isso implica que a presença física é a alternativa necessária e insubstituível quando a natureza do problema não admite solução remota — o que é frequente em falhas de hardware, infraestrutura física de rede, fibra óptica e situações de emergência com interrupção total dos serviços.

4.1.4.3. Classificação de prioridade e impacto dos chamados emergenciais Os chamados de Emergência, aqueles em que os sistemas estão completamente inoperantes, e de Urgência (setor inteiro sem acesso), exigem resolução no menor prazo possível. Em cenários de colapso de infraestrutura física (falha de switch de núcleo, rompimento de fibra, falha de servidor físico), o atendimento remoto é tecnicamente inviável, pois o próprio canal de comunicação pode estar comprometido. A presença física é, nesses casos, a única via de resolução.

4.1.4.4. Abrangência geográfica das unidades atendidas O objeto cobre a Sede da Secretaria, a Policlínica Municipal e todas as Unidades de Saúde e Centros de Referência da Rede Municipal. A dispersão geográfica dessas unidades pelo território de Camboriú/SC torna o prazo de 30 minutos um parâmetro operacionalmente exigente, que pressupõe equipe técnica residente no próprio Município — incompatível com qualquer modelo de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atendimento prestado à distância ou por empresa sem base operacional local.

4.1.4.5. Consistência com o modelo ITIL adotado: O framework ITIL, exigido expressamente no objeto (item 01), classifica o atendimento presencial como nível de suporte de campo (on-site support), componente essencial da cadeia de resolução de incidentes quando os níveis anteriores (remoto de 1º e 2º nível) não foram suficientes. A adoção do ITIL pressupõe, portanto, a disponibilidade de equipe técnica para intervenção presencial como parte integrante e indispensável do modelo de suporte

4.2 – Requisitos de Vistoria Técnica

A licitante previamente declarada vencedora deverá disponibilizar sua sede para que o Diretor de TI ou servidor designado da Secretaria de Saúde possa realizar Vistoria/Visita Técnica em suas instalações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a decisão do Pregoeiro, para comprovação dos seguintes requisitos:

Data center com infraestrutura física adequada (climatização, segurança física, energia redundante com gerador próprio, racks, cabeamento Cat6 ou superior, UPS);

Equipamentos de fibra óptica (OTDR, medidor de potência/atenuação, máquina de fusão MM e SM, clivador de precisão) e EPIs;

Softwares: ferramenta de monitoramento de rede (ex. Zabbix), firewall, controlador de rede sem fio, plataforma de Service Desk com SLA e integração com monitoramento.

4.3 – Requisitos Operacionais e Contratuais

Emissão de Relatório Mensal de Atividades até o 5º dia útil do mês subsequente;

Identificação do corpo técnico por uniformes/crachás com nome da Contratada;

Apresentação de documento comprobatório de impedimento em até 8 horas, em casos de descumprimento de prazo por fato justificado;

Manutenção de quadro de pessoal suficiente durante toda a vigência contratual.

Exigências de Amostra (*)

4.1.1 Não se aplica

Sustentabilidade A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Catálogo eletrônico de padronização (*): Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo (*): Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Participação de consórcios: Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação: Haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1. *O prazo de início da prestação de serviços é de 10 (DEZ) dias, contados do(a) da assinatura do contrato.*

Os serviços serão prestados nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú/SC, abrangendo:

Nº	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
1	UBS AREIAS	Alameda Belo Horizonte, s/n areias
2	UBS CEDROS	R. Clemente Felipe Duarte, Cedro, 100
3	UBS CENTRAL	RUA JOAO MORAES, Centro, 341
4	UBS CONDE	Rua Flamboyant - Monte Alegre, 884
5	UBS MACACOS	Estrada Distrito Vila Conceição, Macacos, 68
6	UBS MONTE ALEGRE - CAIC	R. Monte Agulhas Negras, 1143 - Monte Alegre
7	UBS RIO PEQUENO	Av. Rio Teixeira, 109 - Rio Pequeno
8	UBS SANTA REGINA	Av. Jesuíno Anastácio Pereira, Esq. R. San Marino, 15 - Bairro Areias
9	UBS SAO FRANCISCO	Rua Santa Terezinha, 335 - São Francisco de Assis
10	UBS TABOLEIRO	R. Massaranduba, 874 - Tabuleiro
11	UBS BRAÇO	Estrada Geral do Braço, s/n, na cidade de Camboriú
12	UBS VARZEA DO RANCHINHO	R. Pouso Redondo nº441 - varzea
13	ACADEMIA DE SAUDE	Rua Tarci Testoni dos Santos, 422 - Centro
14	CERFIS I	Rua Tarci Testoni dos Santos, 447 - Centro
15	CERFIS II	R. Massaranduba - Tabuleiro
16	CEDIT	R. Porto Alegre, 678 - Centro
17	CAPS	R. Manágua, 157 - Bairro Areias
18	POLICLINICA	R. Porto Alegre, 698 - Centro

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Joaquim Agostinho Vieira, 116 , centro
20	VIGILANCIA SANITARIA	ANEXO POLICLINICA
21	FARMACIA MONTE ALEGRE	Monte Agulhas Negras, 680 - Monte Alegre
22	FARMACIA CENTRAL	Rua Joaquim Agostinho Vieira, 225
23	ALMOXARIFADO	R. Porto Alegre, 116 - Centro
24	GALPÃO MANUTENÇÃO	R. OLGA BERNARDES AMORIN, 690 , CENTRO
25	SETOR VEICULOS	Av. José Francisco Bernardes - Bairro Areias - "FAZENDINHA" atrás sitio maria rosa

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dos serviços será realizada de forma **contínua, integrada e estruturada**, abrangendo suporte técnico, backup e monitoramento, conforme descrito abaixo:

Suporte Técnico de TI

Atendimento remoto em até 5 minutos e presencial em até 30 minutos, conforme classificação de prioridade (emergência, urgência e padrão).

Estrutura baseada em melhores práticas ITIL, com níveis de atendimento (1º, 2º e 3º).

Rotinas de instalação, configuração e manutenção de hardware, software, servidores, redes e dispositivos de conectividade.

Procedimentos de fibra óptica: fusão com OTDR, certificação, emendas aéreas e manutenção de cabeamento.

Frequência: atendimento sob demanda, com disponibilidade contínua durante toda a vigência contratual.

Registro e acompanhamento de chamados via sistema de Service Desk integrado ao monitoramento e backup.

Backup e Salvaguarda de Dados

Rotinas de backup estruturadas:

Completo (semanal, retenção mínima de 60 dias).

Incremental (diário, retenção mínima de 30 dias).

Diferencial (dias alternados, retenção mínima de 30 dias).

Procedimentos de criptografia AES-256 em repouso e TLS/SSL em trânsito, via VPN dedicada.

Testes de restauração trimestrais, com emissão de relatórios de conformidade.

Monitoramento contínuo 24/7 das rotinas de backup, com alertas automáticos e tempo máximo de resposta de 2 horas para incidentes críticos.

Frequência: execução diária, semanal e trimestral, conforme tipo de backup e testes de restauração.

Monitoramento de Infraestrutura de Rede

Monitoramento contínuo 24/7 de todos os dispositivos de rede (roteadores, switches, firewalls, servidores, APs, balanceadores de carga e links).

Procedimentos de geração de alertas automáticos em tempo real, classificados por severidade (Crítico, Alto, Médio, Baixo).

Dashboard centralizado com KPIs em tempo real (uptime, CPU, memória, latência, integridade de links).

Relatórios periódicos de desempenho (diário, semanal e mensal), em PDF e Excel.

Diagnóstico proativo, análise de causa raiz e plano de recuperação de desastres (DRP).

Frequência: monitoramento contínuo, relatórios emitidos conforme periodicidade definida (diário, semanal, mensal).

Integração e Gestão

Integração entre os três serviços: o monitoramento abre chamados automaticamente no Service Desk; o suporte técnico executa e restaura backups; o backup é monitorado e validado pelo sistema.

Procedimentos de gestão técnico-operacional pela Contratada, com relatórios mensais de atividades e auditorias trimestrais.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Frequência: relatórios mensais até o 5º dia útil subsequente; auditorias trimestrais; reuniões de alinhamento sempre que convocadas pela Contratante.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

Implantação inicial: até 30 dias após assinatura (levantamento de inventário, configuração, integração dos sistemas).

Operação contínua: durante toda a vigência contratual (12 meses), com relatórios mensais e trimestrais.

Encerramento: entrega da documentação técnica, base de conhecimento e credenciais em até 10 dias úteis após término.

5.2. Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1 A execução dos serviços demandará materiais e equipamentos, cuja responsabilidade de fornecimento será distribuída entre Contratante e Contratada:

Materiais fornecidos pela Contratante:

Cabos de fibra óptica e cabeamento estruturado (categoria 6 ou superior).

Ferragens de sustentação e ancoragem de cordoalha.

Equipamentos de rede e TI necessários à execução dos serviços (switches, roteadores, estações de trabalho).

Infraestrutura física de apoio (postos de trabalho, racks já existentes).

Materiais e equipamentos obrigatórios da Contratada:

Equipamentos especializados de fibra óptica: OTDR, medidor de potência/atenuação, máquina de fusão MM e SM, clivador de precisão.

Ferramentas de monitoramento de rede (ex.: Zabbix ou equivalente).

Plataforma de Service Desk integrada com SLA e monitoramento.

Data center próprio em território nacional, com infraestrutura adequada (climatização, segurança física, energia redundante, UPS).

Softwares e licenciamento necessários para backup, monitoramento e gestão de chamados.

EPIs para execução segura das atividades técnicas.

5.3 ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:

5.3.1 Por tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, não se aplica o regime de garantia de produtos. A Contratada responde pela qualidade, conformidade e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.3.2 A Contratada garantirá a disponibilidade dos sistemas de suporte e monitoramento, com meta de uptime de no mínimo 99% para os serviços críticos, mensurada mensalmente.

5.3.3 A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a repetição ou correção de serviços executados em desacordo com as especificações deste TR, sem ônus adicional.

5.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.4.1 A Contratada será obrigada a apresentar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), a critério da Administração, que definirá a exigência no edital.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

- O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto a empresa;
- e. realizar o recebimento provisório.

Serão responsáveis pelo contrato:

Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário RICARDO BUSSULARO

Gestor do Contrato: O gestor do contrato será FELIPE OTAVIO DIAS DA ROSA

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- *Recebimento Provisório e Definitivo.*
- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Prazo de pagamento
- O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetuada a ação descrita no próximo dia útil.
- Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.1.1.1. Forma de fornecimento: *A entrega será integral*

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;
- Balanço patrimonial

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

ITEM 1 : SERVIÇO COMUNS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA SUPORTE TÉCNICO				
	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EISBIT INFORMÁTICA CNPJ 11.704.366/0001-68	HORA	2500	R\$ 290,00	R\$ 725.000,00
WAYCORE INFORMÁTICA CORPORATIVA LTDA CNPJ 48.599.885/0001-13	HORA	2500	R\$300,00	R\$750.000,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE https://www.bancodeprecos.com.br/	HORA	2500	R\$ 263,81	R\$ 659.525,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA https://www.bancodeprecos.com.br/	HORA	2500	R\$ 277,42	R\$ 693.550,00

ITEM 2 : SERVIÇO COMUNS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA CÓPIAS DE SEGURANÇA E SALVAGUARDA DE DADOS

	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EISBIT INFORMÁTICA CNPJ 11.704.366/0001-68	MÊS	12	R\$ 9.500,00	R\$114.000,00
WAYCORE INFORMÁTICA CORPORATIVA LTDA CNPJ 48.599.885/0001-13	MÊS	12	R\$10.000,00	R\$120.000,00
PM DE VACARIA https://www.bancodeprecos.com.br/	MÊS	12	R\$15.000,00	R\$ 180.000,00
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA https://www.gov.br/pncp/pt-br	MÊS	12	R\$ 8.650,00	R\$ 103.800,00

ITEM 3 : SERVIÇOS COMUNS EM TI PARA MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE (MONITORAMENTO 24/7, ALERTAS, DASHBOARD, RELATÓRIOS)

	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EISBIT INFORMÁTICA CNPJ 11.704.366/0001-68	MÊS	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
WAYCORE INFORMÁTICA CORPORATIVA LTDA CNPJ 48.599.885/0001-13	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
FMS TEREZÓPOLIS DE GOIAS /GO https://www.gov.br/pncp/pt-br	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$915.650,00** (novecentos e quinze mil seiscentos e cinquenta reais.)

Para composição do valor estimado da contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Consulta ao Banco de Preços e Portal nacional de Contratações Públicas
- Solicitação de orçamento a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

Foram encaminhadas solicitações formais de orçamento, via correio eletrônico, para empresas especializadas no fornecimento de oxigênio medicinal e materiais correlatos, contendo descrição do objeto, especificações técnicas e prazo para resposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE SAÚDE

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde de Camboriú

Fonte de Recursos: 150010020000

Elemento de Despesa: 3.33.90.39.05

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Código Reduzido: 256;

11 DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Ricardo Bussularo

Responsável pela cotação: Ricardo Bussularo

Camboriú, 24 de julho de 2026

Alexandre F. K. dos Santos
SECRETÁRIO DE PASTA

Ricardo Bussularo
Assessor de Convênios da Saúde
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E COTAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026 - FMS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.

d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 – DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 – DA VISTORIA TÉCNICA

1.6.1 Requisitos de Vistoria Técnica

1.6.2 A licitante previamente declarada vencedora deverá disponibilizar sua sede para que o Diretor de TI possa realizar Vistoria/Visita Técnica em suas instalações, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a decisão do Pregoeiro, para comprovação dos seguintes requisitos:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.6.3 Data center com infraestrutura física adequada (climatização, segurança física, energia redundante com gerador próprio, racks, cabeamento Cat6 ou superior, UPS);

1.6.4 Equipamentos de fibra óptica (OTDR, medidor de potência/atenuação, máquina de fusão MM e SM, crivador de precisão) e EPIs; Softwares: ferramenta de monitoramento de rede (ex. Zabbix), firewall, controlador de rede sem fio, plataforma de Service Desk com SLA e integração com monitoramento.

1.7 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTES EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026 - FMS

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (.)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026 - FMS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026 - FMS

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____n e s t e
ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026 - FMS

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2026 - FMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA PREGÃO ELETRÔNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) JUNTO À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (ANEXA À SECRETARIA) E DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE REFERÊNCIA PERTINENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado contratante, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr(a). Alexandre Furtado Kons dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4.620/2025, e a Empresa (**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**) inscrita no CNPJ **XXXXXXXXX**, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 - FMS de XX de XX de 2026 (DATA DE HOMOLOGAÇÃO)**, regulada pela lei federal nº.14.133 de 01.04.2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA PREGÃO ELETRÔNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) JUNTO À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (ANEXA À SECRETARIA) E DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS DE REFERÊNCIA PERTINENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA)					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX		XX	XX	XX	XX
TOTAL					XX

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

I – o Termo de Referência;
II – o Edital de Licitação;
III – a Proposta do CONTRATADO, desde que compatível com o Edital e seus anexos;
IV – os anexos dos documentos acima referidos, devidamente formalizados no processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e prévia avaliação de vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.
- 2.2 A prorrogação contratual, em casos de serviço continuado, ficará condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições contratuais permanecem vantajosas para a Administração, admitida negociação com o CONTRATADO, inclusive quanto a preços e condições de execução, atentando, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Comprovação formal no processo de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuado;
 - 2.2.2. Relatório discorrendo sobre execução do contrato, afim de comprovar que os serviços foram prestados de forma regular;
 - 2.2.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Manifestação expressa do CONTRATADO informando interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual
- 2.4 A Administração deverá formalizar a prorrogação mediante termo aditivo devidamente motivado, com base em análise técnica e jurídica.
- 2.5 Nas Eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.
- 2.6 Nos contratos por escopo ou àqueles cuja execução dependa da conclusão material do objeto contratado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência previsto no item 2.1, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis na hipótese de culpa do CONTRATADO, inclusive para rescindir o contrato unilateralmente nos termos do artigo 111, I e II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, os prazos, condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e demais regras operacionais do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.
- 3.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual exercerá atividades de gestão e fiscalização conforme o modelo previsto no Termo de Referência.
- 3.3 Serão responsáveis pelo contrato: Fiscalização: A fiscalização será pelo realizada pelo funcionário RICARDO BUSSULARO. Gestor do Contrato: O gestor do contrato será FELIPE OTAVIO DIAS DA ROSA.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e prévia análise de conveniência e oportunidade, se prevista no Termo de Referência.
- 4.2. Considera-se vedada qualquer forma de execução indireta do objeto que implique transferência, ainda que parcial, das obrigações essenciais assumidas pelo CONTRATADO.
- 4.3. A vedação prevista nesta cláusula não se aplica à aquisição de insumos, materiais, componentes ou serviços acessórios necessários à execução do objeto, desde que não impliquem delegação da responsabilidade principal contratual.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.4. O descumprimento desta cláusula configurará infração contratual grave, sujeitando o CONTRATADO às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. 5.1 O valor total da contratação é de **R\$915.650,00 (novecentos e quinze mil e seiscentos e cinquenta reais)**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.
- 5.2. 5.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, materiais, mão de obra, equipamentos, lucro empresarial e quaisquer outros custos incidentes ou necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 5.3. Em casos de valores meramente estimativos, os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Além das disposições contidas nos itens abaixo desta cláusula deverão ser observadas as demais disposições relativas aos critérios de medição e pagamento previstas na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.048/2022 e no termo de referência relacionadas à peculiaridade do objeto.
- 6.2. Os critérios de recebimento provisório ou definitivo do objeto deste contrato deve obedecer ao disposto no artigo 48 do Decreto Municipal 4.048 de 2022:
- I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado do término da execução; e
 - II) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 90 (noventa) dias.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução do objeto, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.
- 6.4. Considera-se ocorrido o adimplemento da obrigação contratual na data do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme disposto no §7º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O prazo para pagamento será suspenso quando houver:
- I) inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada;
 - II) necessidade de diligência para apuração do cumprimento contratual;
 - III) ausência de documentos obrigatórios;
 - IV) irregularidade fiscal ou trabalhista impeditiva de pagamento, quando exigível.
- 6.4.1. Na hipótese deste item, a contratada será formalmente notificada para regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.
- 6.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 6.6. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após regularmente liquidada a despesa, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação da taxa SELIC, calculada pro rata die, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.
- 6.7. Não haverá incidência de atualização monetária:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I) durante o período de suspensão do prazo de pagamento motivado por responsabilidade da contratada;
- II) quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fato imputável a terceiros, devidamente comprovado;
- III) enquanto pendente de solução questão relativa à execução do objeto que impeça a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da referida Lei.
- 7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do contratado, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, incidente exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajuste.
- 7.2.1. Nas hipóteses em que a legislação, regulamentação específica, matriz setorial de custos, instrumento normativo próprio ou a natureza do objeto contratual exigirem a adoção de índice diverso do IPCA, o reajuste será realizado pelo índice oficial juridicamente compatível com a contratação, observado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado por escrito, acompanhado da memória de cálculo e demais documentos comprobatórios necessários à análise do pleito.
- 7.4. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de implementação da anualidade, desde que requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da aquisição do direito. Após esse prazo, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do protocolo do requerimento administrativo.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 7.6. O reajuste não será devido quando o atraso na execução contratual decorrer de culpa exclusiva do contratado, inclusive quanto às obrigações executadas fora do cronograma originalmente pactuado.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.
- 7.8. Na ausência de índice substitutivo legalmente previsto, as partes poderão pactuar novo índice setorial oficial compatível com o objeto contratado, observados os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da economicidade administrativa.
- 7.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo quando coincidir com prorrogação contratual ou alteração contratual formalizada por termo aditivo.
- 7.10. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com:
 - I a repactuação aplicável aos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;
 - II a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DA REPACTUAÇÃO

- 8.1. 8.1 Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, será admitida repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observada a demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente aqueles decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.
- 8.2. A repactuação observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I da data do orçamento a que a proposta se referir, para custos decorrentes do mercado;
 - II a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, para custos decorrentes da mão de obra.
- 8.3. É proibida na repactuação a aplicação de índice sobre os custos da mão de obra, considerando que o dissídio, acordo ou convenção já corrigem o valor na exata proporção do aumento real dos custos, sendo aplicável o índice somente aos custos decorrentes do mercado a serem demonstrados detalhada na planilha de custos com indicação da variação para cada insumo mercadológico previsto no contrato ou termo de referência.
- 8.4. Demais disposições da repactuação constarão no termo de referência, quando envolver contratos com dedicação de mão de obra exclusiva

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12. Observar as demais disposições constantes no termo de referência formulado pela Secretaria/Pasta requisitante, em relação as peculiaridades do objeto constantes no termo.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de referência, dos demais anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as obrigações previstas nesta cláusula.
- 10.2. Entregar o objeto nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.
- 10.3. Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável:
 - I do manual do usuário em língua portuguesa;
 - II dos acessórios necessários à plena utilização do bem;
 - III da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;
 - IV dos certificados de garantia, qualidade e conformidade exigidos pela legislação aplicável.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, nos termos da legislação civil, administrativa e comercial aplicável, bem como das garantias contratuais ofertadas.
- 10.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação contratual, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.
- 10.6. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato, gestor contratual ou autoridade competente, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual.
- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização.
- 10.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, subcontratados ou colaboradores, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 10.9. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO, ou da garantia contratual prestada, os valores correspondentes aos danos efetivamente apurados, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, securitárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadiplência.
- 10.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente operacional, falha de segurança, vazamento de dados ou fato que possa comprometer a execução contratual, a segurança institucional ou terceiros, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as boas práticas/técnicas, normas de segurança, especificações contratuais ou legislação aplicável que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.13. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.
- 10.14. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais ações afirmativas legalmente exigidas.
- 10.15. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, dados sensíveis, processos, sistemas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para cumprimento do objeto contratado, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.16. Adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.17. Orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às obrigações legais relacionadas à proteção de dados pessoais, sigilo institucional, segurança da informação e compliance administrativo.
- 10.18. Assumir integral responsabilidade pelos riscos ordinários inerentes à execução contratual e pelo adequado dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, quantitativos, logística, insumos, encargos, tributos previsíveis e demais elementos necessários à execução do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.19. Alocar profissionais, empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e qualificação técnica compatíveis com a contratação.
- 10.20. Os profissionais alocados na execução contratual permanecerão subordinados exclusivamente ao CONTRATADO, inexistindo vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou administrativo com o CONTRATANTE.
- 10.21. Conduzir a execução contratual em estrita observância às normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto contratado.
- 10.22. Manter os ambientes de execução, quando aplicável, limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene, operacionalidade e disciplina.
- 10.23. Submeter previamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos, especificações técnicas, rotinas operacionais ou materiais empregados que possam impactar a execução contratual.
- 10.24. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.
- 10.25. O CONTRATADO deverá franquear à fiscalização contratual acesso às instalações, documentos, registros, sistemas e informações relacionadas à execução do objeto.
- 10.26. Observar, durante toda a execução contratual, as normas de prevenção à corrupção, fraude, lavagem de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dinheiro e atos lesivos à Administração Pública previstas na legislação vigente..

- 10.27. Não oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada à execução contratual.
- 10.28. Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos, redução de desperdícios, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos.
- 10.29. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.
- 10.30. Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos vinculados à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), bem como normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 11.2. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato deverá limitar-se às atividades necessárias à sua execução, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.
- 11.3. O CONTRATADO compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais e legais decorrentes da presente contratação, vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou exploração econômica não autorizada.
- 11.4. O tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato fundamenta-se, conforme o caso, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de contrato, no exercício regular de direitos, na tutela da Administração Pública ou no atendimento de políticas públicas legalmente previstas, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, ou de legislação vigente, não se limitando ao consentimento do titular dos dados.
- 11.5. O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 11.6. O CONTRATADO deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais assumam compromisso formal de confidencialidade e cumprimento das normas de proteção de dados.
- 11.7. O CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, mitigação dos danos e adoção das providências cabíveis.
- 11.8. O CONTRATADO cooperará integralmente com o CONTRATANTE no atendimento de requisições, solicitações, determinações ou orientações expedidas pela ANPD, Poder Judiciário, órgãos de controle ou demais autoridades competentes relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.9. O CONTRATADO responderá integralmente pelos danos, prejuízos e sanções decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por si, seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade.
- 11.10. Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
- 11.11. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização formal do CONTRATANTE ou nas hipóteses legalmente autorizadas.
- 11.12. O CONTRATADO deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, sempre que exigido pela legislação aplicável ou solicitado pelo CONTRATANTE.
- 11.13. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- | | | |
|-------|---|----------|
| 12.1. | SPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO: | E |
| 12.2. | or tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, não se aplica o regime de garantia de produtos. A Contratada responde pela qualidade, conformidade e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual. | P |
| 12.3. | Contratada garantirá a disponibilidade dos sistemas de suporte e monitoramento, com meta de uptime de no mínimo 99% para os serviços críticos, mensurada mensalmente. | A |
| 12.4. | Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a repetição ou correção de serviços executados em desacordo com as especificações deste TR, sem ônus adicional. | A |
| 12.5. | ARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | G |
| 12.6. | Contratada será obrigada a apresentar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), a critério da Administração, que definirá a exigência no edital. | A |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - V apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
 - VI praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- VII comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - IX descumprir obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo contratual ou normas previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
 - X frustrar, dificultar ou impedir atividades de fiscalização contratual;
 - XI descumprir obrigações relativas à integridade, compliance, anticorrupção ou governança administrativa previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.
- 13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções administrativas, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa:
- I advertência;
 - II multa moratória;
 - III multa compensatória;
 - IV impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações leves, especialmente quando:
- I não houver dano relevante à Administração;
 - II houver possibilidade de correção imediata da irregularidade;
 - III não houver reincidência do contratado.
- 13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III e IV da cláusula 12.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave.
- 13.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configuradas as condutas previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da cláusula 12.1, bem como nos casos de reincidência grave ou prática dolosa que comprometa a confiança na relação contratual.
- 13.6. multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução contratual, observados os seguintes parâmetros:
- I 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - II ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.7. A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, observados os seguintes parâmetros:
- I até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas infrações de menor gravidade;
 - II até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, dolo, má-fé, abandono contratual ou infrações que comprometam significativamente o interesse público.
- 13.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a vedação ao bis in idem administrativo.
- 13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- I a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
 - II a responsabilização civil ou criminal do CONTRATADO;
 - III a adoção de medidas administrativas para recomposição do interesse público.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.10. A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3.691/2025.
- 13.11. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 13.12. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração;
 - II os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV a vantagem auferida pelo infrator;
 - V a existência de dolo ou má-fé;
 - VI a reincidência;
 - VII a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
 - VIII a adoção voluntária de medidas corretivas;
 - IX a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.
- 13.13. Constituem circunstâncias agravantes:
- I reincidência;
 - II fraude documental;
 - III ocultação de informações;
 - IV resistência injustificada à fiscalização;
 - V prejuízo relevante à continuidade do serviço público.
- 13.14. Constituem circunstâncias atenuantes:
- I inexistência de dano relevante;
 - II pronta correção da irregularidade;
 - III colaboração efetiva com a Administração;
 - IV adoção espontânea de medidas mitigadoras.
- 13.15. A aplicação de sanção administrativa não exonera o CONTRATADO da obrigação de continuidade da execução contratual, salvo determinação expressa da Administração.
- 13.16. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desses valores, a diferença poderá ser:
- I descontada da garantia contratual, quando existente;
 - II compensada administrativamente;
 - III cobrada judicialmente.
- 13.17. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, o CONTRATADO poderá recolher administrativamente os valores devidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 13.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observadas as competências e procedimentos legalmente previstos.
- 13.19. O CONTRATANTE promoverá o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos cadastros competentes, especialmente no CEIS e no CNEP, nos termos da legislação aplicável.
- 13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.21. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do CONTRATADO sempre que utilizada com abuso de direito, desvio de finalidade, confusão patrimonial ou fraude para frustrar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato por escopo predefinido será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- I Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - II poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 14.4. O contrato, nos demais casos, se extingue pelo advento do termo final do prazo contratual, independentemente da conclusão integral das obrigações entre as partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades remanescentes.
- 14.5. A extinção contratual poderá ocorrer, ainda, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:
- I rescisão unilateral pela Administração, por motivo de interesse público ou por inadimplemento contratual;
 - II rescisão consensual, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público;
 - III rescisão judicial, quando cabível;
 - IV extinção decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 14.6. A extinção contratual será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigível.
- 14.7. A extinção do contrato não exime o CONTRATADO das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, tributárias ou penais decorrentes da execução contratual, permanecendo hígidas as sanções eventualmente aplicadas.
- 14.8. Na hipótese de extinção contratual, serão assegurados:
- I o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos pela Administração; a retenção de valores necessários à cobertura de prejuízos, multas ou indenizações devidas;
 - II a devolução de bens, documentos, informações e dados eventualmente fornecidos pela Administração.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 14.9. Nos contratos de prestação de serviços contínuos, o CONTRATADO deverá colaborar com a transição contratual, de modo a assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável.
- 14.10. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO não ensejará, por si só, a rescisão contratual, desde que não prejudique a execução do objeto ou comprometa sua capacidade técnica ou jurídica.
- 14.11. A eventual alteração subjetiva decorrente de reorganização empresarial dependerá de prévia autorização da Administração, mediante comprovação de que o novo ente mantém as condições de habilitação e execução originalmente exigidas.
- 14.12. A extinção do contrato não impede a apuração de infrações contratuais ou a aplicação de sanções administrativas relativas a fatos ocorridos durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE SAÚDE
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde de Camboriú
 - b) Fonte de Recursos: 150010020000
 - c) Elemento de Despesa: 3.33.90.39.05
 - d) Código Reduzido: 256;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 1433, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e também nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES

- 17.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados, em especial, os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da motivação, da razoabilidade e do interesse público.
- 17.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, nos termos da legislação aplicável.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4. As alterações contratuais que não importem modificação do objeto ou impacto econômico-financeiro relevante poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. As demais alterações contratuais que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a justificativa técnica e jurídica pertinente.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia do ato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º):

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidos por meio de conciliação, mediação ou solução administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Camboriú/SC, (DATA DO CONTRATO)

XX
ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS

XX
EMPRESA CONTRATADA

